

setembro 2017

NESTA EDIÇÃO:

I. EM DESTAQUE

**Comércio Externo
do Sector Eléctrico e Electrónico
Janeiro-Junho 2017**

Aceleração do crescimento do setor

II. ÁREAS DE INFORMAÇÃO

1. Economia e Fiscalidade
2. Relações de Trabalho/ Recursos Humanos
3. Tecnologia Industrial e Ambiente
4. Vida Associativa

III. CALENDÁRIO FISCAL

Outubro 2017

Newsletter Mensal

Propriedade e Edição:
ANIMEE – Associação Portuguesa das Empresas do Sector Eléctrico e Electrónico
Av. Guerra Junqueiro, 11, 2º Esq. 1000-166 LISBOA
Telef.: 21 843 71 10 | Fax: 21 840 75 25 | e-mail: animee@animee.pt

I. EM DESTAQUE

Análise do Comércio Externo do Sector Eléctrico e Electrónico Janeiro – Junho 2017

Aceleração do crescimento do setor

1. Análise da Economia Portuguesa – Balança Comercial

Entre Janeiro e Junho de 2017, as exportações portuguesas de mercadorias registaram um crescimento em termos homólogos de 12%, para o qual o comércio intracomunitário contribuiu com um crescimento de 8,8% e o comércio para países terceiros com um incremento de 24%, relativamente ao primeiro semestre de 2016.

O aumento global das importações (14%) foi também significativo, sendo que o comércio intracomunitário contribuiu com mais 11%, em termos homólogos, enquanto as importações de países terceiros aumentaram 26%, em relação ao mesmo período em 2016.

	JAN JUN 2016	JAN JUN 2017	Δ %
Total			
Exportação (Saídas)	24793	27795	12%
Importação (Entradas)	29815	34063	14%
UE			
Exportação	17516	19058	8,8%
Importação	22094	24586	11%
Países Terceiros			
Exportação	5719	7089	24%
Importação	6518	8235	26%

Nota – valores em milhões de Euros

Fonte: INE - Instituto Nacional de Estatística IP (Nºs preliminares de Comércio Externo)

Analisemos, seguidamente, o comércio internacional a nível dos principais Grupos de Produtos no primeiro semestre de 2017, em termos homólogos.

Grupos de Produtos com melhor comportamento:

GRUPOS DE PRODUTOS	EXPORT.	GRUPOS DE PRODUTOS	IMPORT.
	Δ %		Δ %
Combustíveis e lubrificantes	27,1	Combustíveis e lubrificantes	60,1
Produtos alimentares e bebidas	14,0	Máq, o bens de capital e acessór.	17,1
Máq, o. bens de capital e acessórios	10,1	Fornec. industriais ne noutra categ	13,3

No primeiro semestre de 2017, manteve-se a **hierarquia de crescimentos homólogos dos grupos de produtos** a nível das exportações (embora em níveis menores relativamente às variações verificadas no primeiro trimestre). **Combustíveis e lubrificantes** lidera o crescimento, ainda mais significativo a nível das importações (60,1%).

Grupos de Produtos com pior comportamento:

GRUPOS DE PRODUTOS	EXPORT.	GRUPOS DE PRODUTOS	IMPORT.
	Δ %		Δ %
Bens não especificados n. categ	-22,5	Bens não especificados n. categ	-52,0
Bens de consumo n especific n categ	1,7	Bens de consumo n especific n categ	5,8
Material de transporte e acessórios	3,5	Material de transporte e acessórios	6,2

Os grupos com crescimento mais fraco neste primeiro semestre são os mesmos, quer do lado das exportações, quer das importações. O grupo com pior comportamento, inclusive com crescimento negativo de ambos os lados da Balança, foi novamente **Bens não especificados noutra categoria** (-22,5% e -52,0% nas exportações e nas importações, respetivamente).

2. Análise do Setor Elétrico e Eletrónico

O primeiro semestre de 2017 assinala um crescimento positivo homólogo de 19% nas Exportações e de 22% nas Importações do setor, não muito diferente, portanto, da taxa global de crescimento do setor verificada no primeiro trimestre (23%); apesar da variabilidade inerente ao ritmo de um comércio internacional cada vez mais competitivo, alguns subsectores tendem a estabilizar no seu ritmo de crescimento. A taxa de cobertura da Importação pela Exportação situa-se agora nos 80,5%, uma vez que o crescimento das exportações foi ligeiramente menor que o verificado no 1º trimestre do ano.

2.1 Exportação de Equipamento Elétrico e Eletrónico

A taxa de 19% das Exportações do SEE continua a traduzir-se num aumento generalizado das exportações, à exceção da **Aparelhagem Ligeira de Instalação**, com abrandamento progressivo desde 2016, ao nível dos -7% neste semestre, em termos homólogos (ver quadro no final do texto).

Quase sem oscilação relativamente ao trimestre anterior, **Fios e Cabos** (8%), **Cablagens** (1%), **Eletrodomésticos** (32%) e **Componentes Eletrónicos** (42%) mantiveram as suas taxas de crescimento homólogas, sendo o último líder do setor. **Eletrónica de Consumo** (28%), o líder anterior, com taxas muito semelhantes, sofreu uma quebra significativa, eventualmente perturbada pela concorrência das importações, cujo crescimento homólogo subiu de 57% para 68%.

Francamente animadores continuam a ser os crescimentos de **Acumuladores e Pilhas** (39%), **Lâmpadas e Material p/ Iluminação** (de 16% para 23%) e **Telecomunicações, Eletrónica Profissional e Informática** (de 13 para 22%). Sendo a oscilação relativamente frequente no subsector de **Máquinas e Aparelhagem Industrial**, presume-se o abrandamento de 20% para 11% sem motivo para preocupação.

2.2 Importação de Equipamento Elétrico e Eletrónico

A manutenção da taxa de crescimento da Importação de material elétrico e eletrónico em termos homólogos (23%) revela maior dinâmica nos subsetores da **Eletrónica de Consumo** (de 58% para 67%), **Acumuladores e Pilhas** (de 24% para 34%), **Componentes Eletrónicos** (de 49% para 45%), **Lâmpadas e Material p/ Iluminação** (de 25% para 33%) e **Fios e Cabos** (de 19% para 32%).

De assinalar a recuperação de **Aparelhagem Ligeira de Instalação** para um crescimento homólogo de 9% e, inversamente, o abrandamento de **Aparelhagem e Sistemas de Medida, Controlo e Automatismo** (-29%).

2.3 Exportação por Zonas Económicas e Países Clientes

No aumento global do valor das exportações para 19%, destacam-se os aumentos no valor das exportações para o Sudeste Asiático (87%), EUA (29%), PALOPs (17%), UE (12,3%) e Países Terceiros (9,3%), sendo que a seguir à UE (74%), os grupos com maior peso são Países Terceiros (8,9%) e PALOPs (6,5%). O aumento das exportações para o Sudeste Asiático explica-se quase na totalidade pelo aumento de 25% das exportações para o Taiwan e nos PALOPs, aumento de 34% nas exportações para Angola.

Reforço do **peso**, em termos homólogos, da Alemanha (32 para 34%) e França (de 11 para 13%), enquanto países de destino das exportações no conjunto dos países da UE, a que correspondem igualmente aumentos no valor das exportações de 21 e 35%, respetivamente. Quase sem alteração, mantêm-se os pesos do Reino Unido (15%) e da Espanha (17%).

2.4 Importação por Zonas Económicas e Países Fornecedores

Um aumento global do valor das Importações de 23%, onde a UE detém o maior peso (80%), subdivide-se em aumentos mais significativos no valor das importações para o Sudeste Asiático (30%) e Países Terceiros (16,1%), reforçando os pesos destes grupos em termos homólogos para 13% e 5%, respetivamente; à semelhança do trimestre anterior, reforço do peso, em termos homólogos, da Alemanha (25 para 27%) e manutenção dos pesos da Espanha (30%), Holanda (12%), França (7%) e Itália (6%).

Por sua vez, o aumento de 30% das importações do Sudeste Asiático e do seu peso (de 12 para 13%) no conjunto das importações, deve-se essencialmente aos aumentos de importações da China (16,4%) e Taiwan (118%).

3. Perspetivas

PIB	2016	2017	2018
MUNDO	3,2	3,5	3,6
EUA	1,6	2,1	2,1
UE – ZONA EURO	1,8	1,9	1,7
Alemanha	1,8	1,8	1,6
França	1,2	1,5	1,7
Espanha	3,2	3,1	2,4
Reino Unido	1,8	1,7	1,5
PORTUGAL	1,4	1,7	1,5
Brasil	-3,6	0,3	1,3
México	2,3	1,9	2,0
China	6,7	6,7	6,4
India	7,1	7,2	7,7
Rússia	-0,2	1,4	1,4

Fonte: FMI – Julho 2017

A atividade económica global manteve a sua trajetória de recuperação, com um crescimento esperado até ao final do ano de 3,5% e que deverá prosseguir em 2018 (3,6). Apesar das previsões globais se manterem inalteradas, existem algumas alterações a assinalar a nível dos países:

as previsões para os EUA são mais baixas, refletindo sobretudo a premissa de uma política fiscal menos expansiva a entrar em vigor mais rápido do que o previsto. O crescimento foi ainda revisto em alta para a zona euro e para o Japão, com ganhos inesperados fruto de uma consolidação da recuperação iniciada no final de 2016 e início de 2017. As perspetivas de crescimento da China também melhoraram, refletindo um primeiro trimestre forte e perspetivas de apoio fiscal continuado. De uma maneira geral, a inflação mantém-se controlada nas economias avançadas, tendo estado a diminuir também nas economias emergentes como o Brasil, Índia e Rússia.

Embora os riscos ao crescimento global se afigurem mais controlados no curto prazo, o mesmo não se pode dizer a médio prazo. Por um lado, a recuperação do ciclo económico poderá ser mais forte e sustentável do que a prevista na Europa. Por outro lado, as valorizações do mercado e um ambiente de fraca volatilidade em contexto de incerteza nas políticas, aumenta a probabilidade de uma correção do mercado, atingindo o crescimento e a confiança. São exemplos disso: o apoio ao forte crescimento do crédito que arrasta consigo eventual risco de recessão no médio-prazo e a normalização da política monetária nas economias avançadas, nomeadamente nos EUA, despoletando um aperto antecipado das condições financeiras globais. Acrescem outros riscos: uma inversão no sentido de políticas mais viradas para dentro, bem como risco geopolíticos.

Embora mais elevadas que os 3,2% estimados para 2016, as taxas de crescimento estimadas para 2017-18 situam-se em níveis inferiores aos pré-crise, sobretudo para as economias mais avançadas e economias emergentes e em desenvolvimento exportadoras de *commodities*. Entre estas, muitas enfrentam um excesso de capacidade, bem como correntes contrárias ao crescimento potencial como populações envelhecidas, investimento fraco e produtividade ainda reduzida. As reformas para aumentar o output são essenciais, e o lento crescimento

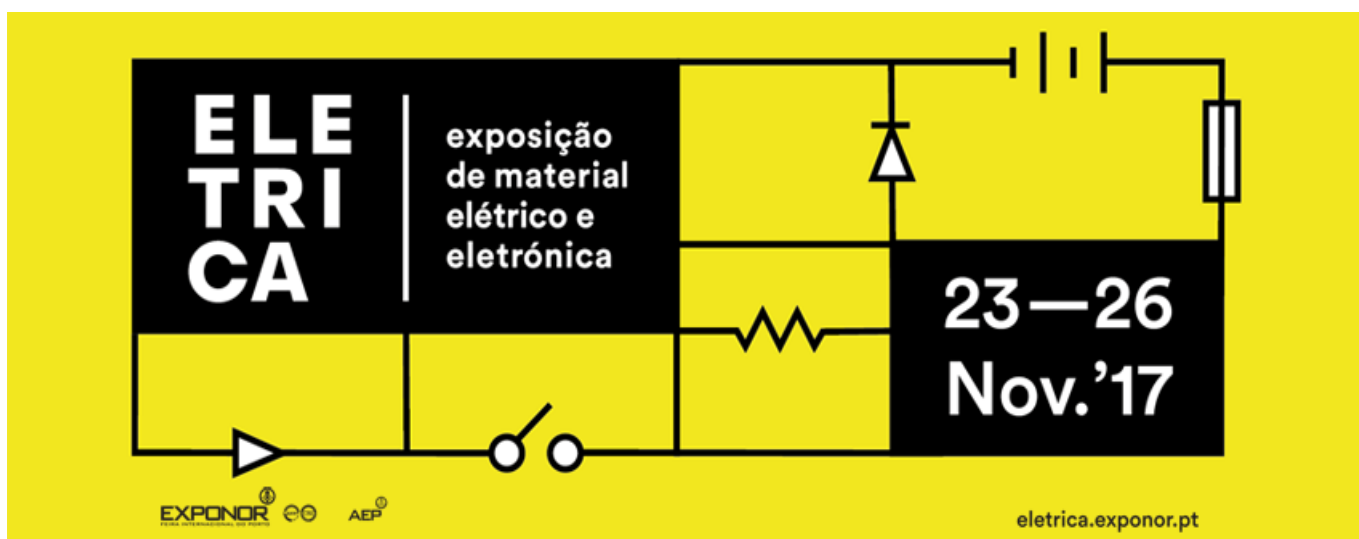
destes agregados de output faz com que seja ainda mais importante que os ganhos sejam amplamente partilhados na distribuição dos rendimentos. As ameaças à estabilidade financeira necessitam de ser monitorizadas em muitas economias emergentes. Os exportadores de *commodities* devem prosseguir o seu ajustamento a níveis salariais mais reduzidos, ao mesmo tempo que diversificam as suas fontes de crescimento ao longo do tempo.

Julho de 2017, Serviço de Economia e Associativismo. ANIMEE

SAÍDAS E ENTRADAS POR RAMOS DE ATIVIDADE JANEIRO / JUNHO 2017

RAMOS DE ATIVIDADE	SAIDAS (EXPORTAÇÃO)		Δ %	SAIDAS (IMPORTAÇÃO)		Δ %
	2017	2016		2017	2016	
Máquinas, Equipamentos e Aparelhagem Industrial	460 618 204	415 899 079	11%	344 945 708	313 176 620	10%
Fios e Cabos Isolados	267 285 228	247 707 778	8%	106 820 521	80 959 697	32%
Cablagens	119 339 489	117 663 502	1%	100 227 074	97 880 377	2%
Aparelh. e Sistemas de Medida, Controlo, Automatismo	15 588 003	11 126 872	40%	39 942 764	56 530 295	-29%
Telecomunicações, Eletrónica Profissional e Informática	485 510 730	396 543 292	22%	1 041 729 103	909 676 406	15%
Componentes Electrónicos	322 802 643	228 118 406	42%	574 035 143	435 937 963	32%
Acumuladores e pilhas	63 999 707	45 990 571	39%	59 598 864	44 524 977	34%
Lâmpadas e material p/ Iluminação	63 968 087	52 205 777	23%	113 004 449	85 208 741	33%
Aparelhagem Ligeira de Instalação	200 362 522	215 122 710	-7%	177 939 105	163 322 947	9%
Eletrónica de Consumo	572 419 695	445 559 594	28%	581 023 606	347 628 735	67%
Eletrodomésticos	157 879 290	119 216 481	32%	248 127 768	243 720 720	2%
TOTAL	2 729 773 598	2 295 154 008	19%	3 387 394 105	2 778 567 478	22%

Fonte: INE- N^os Provisórios



II. ÁREAS DE INFORMAÇÃO

1. Economia e Fiscalidade

1.1 REEMBOLSO DO IVA

Com o **OE para 2017**, foi introduzida a possibilidade dos sujeitos passivos de IVA optarem por pagar o imposto devido na importação de bens, através de autoliquidação, desde que preenchidos determinados requisitos.

A forma e prazo de exercício daquela opção encontram-se regulados na [Portaria n.º 215/2017, de 20 de julho](#). Esta opção funcionará em paralelo com o atual sistema de pagamento, na alfândega, do IVA devido pelas importações.

Esta disposição entrou em vigor a **partir de 1 de setembro de 2017** relativamente às importações dos bens que constam na tabela seguinte, generalizando-se a sua aplicação a todos os bens, a partir de 1 de março de 2018.

1.2 FUNDOS EUROPEUS ESTRUTURAIS E DE INVESTIMENTO (FEEI): TRANSPARÊNCIA DE PAGAMENTOS DA UE

A Comissão publica atualmente, numa base diária, informações sobre os pagamentos efetuados aos Estados-Membros no âmbito de todos os FEEI. Até agosto de 2017, foram pagos 58 mil milhões de euros aos programas cofinanciados pelos FEEI relativos a pré-financiamento (inicial e anual) e pagamentos intercalares de reembolso das despesas declaradas. As informações relativas aos pagamentos da UE são apresentadas na [plataforma de dados abertos dos FEEI](#), em gráficos que apresentam a descrição completa por ano em termos acumulados, bem como sínteses por fundo e por Estado-Membro. Para mais informação, consulte o [comunicado de imprensa](#).

1.3 EMISSÕES DOS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS - NOVOS ENSAIOS MAIS EFICAZES OBRIGATÓRIOS A PARTIR DE 1 SETEMBRO

A partir de 1 de setembro de 2017, os novos modelos de veículos terão de superar novos ensaios mais fiáveis das emissões em condições reais de condução (RDE), bem como um ensaio laboratorial aperfeiçoado (WLTP), antes de poderem circular nas estradas europeias. Paralelamente, a Comissão segue de perto os esforços dos Estados-Membros relativamente aos veículos poluentes já em circulação. Para mais informações, consulte o [comunicado de imprensa](#) da Comissão Europeia.

1.4 DISCURSO DO ESTADO DA UNIÃO 2017

O discurso do Presidente Juncker perante o PE foi acompanhado da adoção de **iniciativas concretas** pela CE em matéria de comércio, escrutínio dos investimentos, cibersegurança, indústria, dados e democracia, das quais se destacam:

- Política comercial equilibrada e progressiva – consulte o [comunicado de imprensa](#);
- Escrutínio dos investimentos diretos estrangeiros – consulte o [comunicado de imprensa](#);
- Um quadro para o livre fluxo de dados não pessoais na UE – consulte o [comunicado de imprensa](#);
- Cibersegurança: Comissão reforça a resposta da UE aos ciberataques – consulte o [comunicado de imprensa](#).

Consulte a [posição da BusinessEurope](#) sobre o Futuro da Europa, divulgada em 6 de setembro.

1.5 ESTADOS MEMBROS E PARLAMENTO EUROPEU CHEGAM A ACORDO DE PRINCÍPIO PARA EXTENSÃO E REFORÇO DO FEIE

O Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE) verá o seu período de vigência e capacidade financeira aumentados. Destacamos principalmente:

- O prazo inicial para aplicação do FEIE (2015-2018) será prolongado até 2020, coincidindo com o fim do atual Quadro Financeiro Plurianual;
 - O objetivo de financiamento a mobilizar aumentou de €315 biliões para pelo menos meio trilião de euros até 2020.
- Para mais informações, consulte o [comunicado de imprensa](#).

1.6 ACORDO COMERCIAL UE-CANADÁ ENTRA EM VIGOR

No dia 21 de setembro entrou em vigor, a título provisório, o Acordo Económico e Comercial Global (CETA) entre a UE e o Canadá. No entanto, o acordo só entrará em vigor de forma definitiva e completa quando todos os Estados-Membros da UE o tiverem ratificado. Uma das iniciativas foi atualizar e aprofundar a informação sobre o Canadá na [“Market Access database” \(MADB\)](#) da CE sobre direitos aduaneiros aplicáveis, períodos de desmantelamento de direitos aduaneiros, quotas, regras de origem, indicações geográficas, concursos públicos, direitos de propriedade intelectual, etc. Para mais informações, consulte o [comunicado de imprensa](#) da CE.

ATENÇÃO às empresas que exportam ou vão passar a exportar para o Canadá

As empresas europeias apenas poderão beneficiar do tratamento pautal preferencial previsto ao abrigo deste acordo se estiverem registadas no sistema de certificação de origem das mercadorias, denominado Sistema de Exportador Registrado (REX), conforme temos vindo a informar os Associados, através da DGAE. A partir de 1 de janeiro de 2018, todos os exportadores para o Canadá já deverão estar registados no sistema REX.

1.7 CE LANÇA CAMINHO PARA UMA TRIBUTAÇÃO JUSTA SOBRE A ECONOMIA DIGITAL

Uma nova agenda da UE foi lançada em 21 de setembro pela CE para assegurar que a economia digital seja tributada de uma forma justa e amiga-do-crescimento. A [Comunicação](#) adotada pela Comissão referencia os desafios que os Estados Membros enfrentam atualmente nesta economia e descreve as soluções passíveis de serem exploradas. O objetivo é também assegurar uma abordagem que suporte as prioridades da Comissão para completar o Mercado Único Digital. Esta Comunicação abre caminho a uma proposta legislativa sobre regras de tributação dos lucros da economia digital, que poderão ser definidas já na primavera de 2018. Para mais informações, consulte o [comunicado de imprensa](#) da Comissão Europeia.

1.8 COTEC DISPONIBILIZA SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE INOVAÇÃO DE UMA EMPRESA

A COTEC Portugal, com o apoio dos seus Associados, e em parceria com o IAPMEI, disponibiliza online uma **plataforma gratuita** que permite avaliar o desempenho de inovação de uma empresa.

Trata-se do sistema Innovation Scoring® que, para além de aferir o grau inovador de uma empresa, proporciona o acesso a um conjunto de serviços disponibilizados pela COTEC e pelo IAPMEI. A nova versão do sistema Innovation Scoring® 2.0 assenta em cinco dimensões de análise - Estratégia, Organização, Processos de IDI, Potenciadores e Impacto, sobre as quais são colocadas questões; com base nas respostas, o sistema atribui uma pontuação relativa ao grau de inovação e disponibiliza um relatório com um conjunto de ações destinadas a melhorar a performance da empresa. Mais informação sobre o Innovation Scoring® [aqui](#).

2. Relações de Trabalho/ Recursos Humanos

2.1 STJ ORGANIZA IX COLÓQUIO SOBRE O DIREITO DO TRABALHO 2017

O Supremo Tribunal de Justiça, em parceria com a APODIT - Associação Portuguesa de Direito do Trabalho, organiza o IX Colóquio Anual sobre Direito do Trabalho, subordinado ao tema “Assédio na Relação Laboral”.

O evento terá lugar no dia 18 de outubro de 2017, no Salão Nobre do Supremo Tribunal de Justiça. Aceda ao Programa [aqui](#).

2.2 COMISSÃO CONTINUA A DESENVOLVER ESFORÇOS TENDENTES A CONTRATOS DE TRABALHO JUSTOS E CLAROS

A Comissão Europeia encetou novas conversações com sindicatos e organizações patronais a nível da UE sobre a forma de modernizar as normas em matéria de contratos de trabalho, a fim de os tornar mais justos e claros para todos os tipos de trabalhadores. Com esta iniciativa, a Comissão continua a reforçar o Pilar Europeu dos Direitos Sociais para criar uma convergência entre os Estados-Membros, no sentido de melhorar as condições de vida e de trabalho. Saiba mais [aqui](#).

2.3 COMISSÃO CRIA FÓRUM DE PERITOS PARA SUPERAR OBSTÁCULOS TRANSFRONTEIRIÇOS

A fim de explorar integralmente o potencial económico das regiões fronteiriças da UE, onde vivem 150 milhões de cidadãos, a Comissão lançou o «Ponto de Contacto Fronteiriço», que presta apoio específico às regiões, a fim de as ajudar a eliminar os obstáculos ao emprego e ao investimento.

Para as empresas, os trabalhadores e os estudantes, navegar entre diferentes sistemas administrativos e jurídicos continua a ser complexo e oneroso. O Ponto de Contacto Fronteiriço ajudará as regiões a cooperar melhor com um conjunto de ações concretas, contribuindo para melhorar o acesso ao emprego, melhorar os serviços como os cuidados de saúde e os sistemas de transporte público e facilitar as atividades comerciais transfronteiriças.

O Ponto de Contacto Fronteiriço, operacional a partir de janeiro de 2018, será composto por peritos da Comissão em questões transfronteiriças, que prestarão aconselhamento às autoridades nacionais e regionais, mediante a recolha e a partilha de boas práticas graças à criação de uma nova rede em linha à escala da UE.

Podem obter aconselhamento sobre o reconhecimento mútuo de qualificações, programas de estudo conjuntos ou serviços de orientação para empresários. Saiba mais [aqui](#).

2.4 ESTADO DA UNIÃO 2017: UM QUADRO PARA O LIVRE FLUXO DE DADOS NÃO PESSOAIS NA EU

Com vista a desbloquear todo o potencial da economia de dados da UE, a Comissão Europeia propõe um novo conjunto de regras para o livre fluxo de dados não pessoais na União.

Juntamente com as regras já existentes para os dados pessoais, as novas medidas permitirão o armazenamento e o tratamento de dados não pessoais em toda a União, promovendo a competitividade das empresas europeias e modernizando os serviços públicos num eficaz mercado único da UE relativo aos serviços de dados. A supressão das restrições em matéria de localização é considerada o fator mais importante para que a economia de dados duplique o seu valor para 4 % do PIB em 2020. Saiba mais [aqui](#).

2.5 APRENDIZAGEM NO ESTRANGEIRO: COMISSÃO IMPULSIONA COLOCAÇÕES A LONGO PRAZO EM TODA A UE

A Comissão Europeia está a pré-financiar sete projetos-piloto que oferecem estágios de aprendizagem profissional de longo prazo no estrangeiro.

O objetivo destes projetos consiste em testar colocações experimentais de pelo menos 6 meses, num esforço para promover uma aprendizagem no estrangeiro de mais longa duração.

Tanto os projetos-piloto como o ErasmusPro constituem os primeiros passos rumo a um quadro europeu para a mobilidade de longo prazo dos aprendizes. Tal proporcionará aos Estados-Membros orientações concretas para proporcionar aos jovens a oportunidade de desenvolverem as suas competências e reforçarem a sua empregabilidade, reforçando, simultaneamente, o seu sentimento de cidadania europeia através da experiência noutro país da UE. Saiba mais [aqui](#).

2.6 CONSELHO DA UE APROVA O MANDATO SOBRE AS NOVAS REGRAS PARA TORNAR A UE MAIS ATRATIVA PARA OS TRABALHADORES ALTAMENTE QUALIFICADOS

O Comité de Representantes Permanentes (Coreper) chegou a acordo sobre o mandato para a negociação da diretiva “cartão azul”, que abrange as condições de entrada e de residência de trabalhadores altamente qualificados provenientes de países terceiros. A Presidência dará início às negociações com o Parlamento Europeu com base nesse mandato.

“O objetivo do «cartão azul» é atrair trabalhadores altamente qualificados para a Europa. Fazê-los escolher a Europa reforçará a nossa competitividade e contribuirá para o crescimento económico”, declarou Andres Anvelt, Ministro do Interior da Estónia, país que exerce atualmente a presidência do Conselho. Necessitamos de uma autorização de residência e de trabalho europeia comum que facilite e flexibilize as condições se queremos competir com o cartão verde americano ou com o sistema de pontos canadiano”, acrescentou o ministro. Saiba mais [aqui](#).

3. Tecnologia Industrial e Ambiente

3.1 PROGRAMA APOIAR A TRANSIÇÃO PARA UMA ECONOMIA CIRCULAR – CANDIDATURA DA ANIMEE APROVADA

A candidatura da ANIMEE, em consórcio com o ISQ, ao Programa Apoiar a Transição para uma Economia Circular, foi classificada em primeiro lugar na lista de candidaturas aceites, conforme o Relatório Preliminar do Fundo Ambiental. As candidaturas aceites serão financiadas para elaborar um Plano de Implementação e Relatório de Viabilidade do projeto apresentado. Numa segunda fase, esperada para 2018, será possível candidatar o projeto para o financiamento da sua implementação.

O projeto apresentado pela ANIMEE/ISQ inclui duas indústrias do sector elétrico e eletrónico, associadas da ANIMEE e já com um percurso na economia circular. Em cada uma destas duas empresas será selecionado um equipamento que será estudado(a) com maior detalhe, caracterizando os seus fluxos de materiais e calculando os seus índices de sustentabilidade. Esta experiência será alargada a toda a respetiva cadeia de valor, quer a montante, quer a jusante. O objetivo final é que cada uma das partes e a soma de todas as partes (chamemos-lhe comunidade industrial) alcancem índices superiores aos iniciais, trabalhando em conjunto para esse fim comum. Tendo como “catalisadores”, para tal, o consórcio ANIMEE/ISQ. Espera-se que este projeto piloto tenha um elevado potencial de replicação a outras comunidades industriais, dentro e fora do sector elétrico e eletrónico, pelo que a componente comunicacional será fortemente desenvolvida.

3.2. PACOTE DA ECONOMIA CIRCULAR – PONTO DE SITUAÇÃO

A Comissão Europeia continua a implementar o seu plano de ação para a economia circular. Nos próximos meses, o foco estará na substituição de substâncias perigosas, de forma a aumentar a utilização de matérias primas secundárias. Assim, e até ao final do ano, a Comissão planeia propor uma Estratégia dos Plásticos com o objetivo de incrementar a reutilização dos plásticos. Está também prevista uma análise detalhada da inter-relação entre a legislação de produtos químicos, produtos e resíduos, de forma a remover barreiras à transição de materiais reciclados para a economia produtiva. Paralelamente, [o Parlamento Europeu adotou um relatório sobre a durabilidade dos produtos em julho](#). Este relatório, para além de outras medidas, sugere a criação de um rótulo europeu voluntário abrangendo a sustentabilidade, a conceção ecológica, a capacidade de modulação dos componentes para acompanhar o progresso e a capacidade de reparação do bem. Para além disso, a legislação europeia relativa a resíduos está já em processo de discussão entre a CE, o PE e o Conselho.

3.3. NOVO REGIME DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARTICULARES

Foi publicado o [Decreto-Lei nº. 96/2017, de 10 de agosto](#), que estabelece o **regime das instalações elétricas particulares**. A medida legislativa resulta da necessidade de compatibilização com o regime dos profissionais das instalações elétricas, estabelecido na Lei n.º 14/2015, e de consolidação de legislação dispersa e desatualizada que é revogada. Realçamos a inclusão de uma proposta da ANIMEE, no sentido de estender a possibilidade de autorização para exploração provisória a indústrias de laboração contínua, que não devam aguardar pela conclusão da vistoria e emissão do certificado de exploração (Artigo 14º).

3.4 PUBLICADA A REVISÃO DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

Foi publicado o [Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto](#), que procede à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e transpõe as Diretivas n.os 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE, todas do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014 e a Diretiva n.º 2014/55/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014. Com esta revisão visa-se a simplificação, desburocratização e flexibilização dos procedimentos de formação dos contratos públicos, com vista ao aumento da eficiência e da qualidade da despesa pública, e introduzem-se melhorias e aperfeiçoamentos com vista à correta interpretação e aplicação das normas legais. As principais alterações dizem respeito a dez matérias: consulta preliminar, consulta prévia, concurso público urgente, avaliação custo-benefício, critério de adjudicação, adjudicação por lotes, preço anormalmente baixo, valor da caução, gestor do contrato, e resolução alternativa de litígios.

3.5. ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE EEE NO WEBSITE DA ANREEE

A ANREEE – Associação nacional para o Registo de equipamentos Elétricos e Eletrónicos - atualizou em julho a [Lista de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos \(EEE\)](#) sujeitos a registo obrigatório, nas versões portuguesa e inglesa.

3.6. ESTADO DA UNIÃO DE 2017- NOVA ESTRATÉGIA DE POLÍTICA INDUSTRIAL

No seu discurso anual sobre o Estado da União, no dia 13 de setembro, o Presidente Jean-Claude Juncker declarou: *Gostaria de tornar a nossa indústria mais forte e mais competitiva. A nova estratégia em matéria de política industrial que hoje apresentamos contribuirá para que as nossas indústrias se mantenham ou passem a estar na vanguarda da inovação, da transição digital e da descarbonização.* A [Estratégia da Política Industrial renovada da UE](#) reúne todas as iniciativas horizontais e setoriais novas e existentes numa estratégia industrial global.

3.7. NOVA LEGISLAÇÃO NACIONAL RELEVANTE PARA O SECTOR

Nos últimos dois meses, destacamos as seguintes publicações do Diário da República com potencial relevância para o sector elétrico e eletrónico:

- FER ao plástico recuperado: [Portaria n.º. 245/2017, de 2 de agosto](#), que estabelece os critérios para a atribuição do Fim do Estatuto de Resíduo (FER) ao plástico recuperado;
- Ordenamento do território: [Lei n.º. 74/2017, de 16 de agosto](#), Primeira alteração à lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo;
- Transporte terrestre de mercadorias perigosas: [Decreto-Lei n.º. 111-A/2017, de 31 de agosto](#), que altera o transporte terrestre de mercadorias perigosas, e transpõe a Diretiva (UE) 2016/2309, consagrando-se a possibilidade de os documentos de acompanhamento dessas mercadorias serem emitidos em suporte eletrónico, tal como acontece para as guias de transporte e guias de acompanhamento de resíduos;.
- Regras de segurança: [Decreto-lei n.º. 111-C/2017, de 31 de agosto](#), que estabelece as regras de segurança a que devem obedecer os aparelhos e sistemas de proteção destinados a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas, transpondo a [Diretiva n.º 2014/34/UE](#).

3.8. UNIÃO EUROPEIA: PUBLICAÇÕES DO JOUE RELEVANTES PARA O SECTOR

Nos últimos dois meses destacamos as seguintes publicações do Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) com relevância para o sector elétrico e eletrónico:

- Etiqueta energética: [Regulamento \(UE\) 2017/1369 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2017](#), que estabelece um regime de etiqueta energética e que revoga a Diretiva 2010/30/UE;
- REACH:
[Regulamento \(UE\) 2017/1510 da Comissão, de 30 de agosto de 2017](#), que altera os apêndices do anexo XVII do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) no que respeita às substâncias CMR;
[Resumo das decisões da Comissão Europeia](#) relativas às autorizações de colocação no mercado para utilização e/ou às autorizações de utilização de substâncias enumeradas no anexo XIV do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos;
- Material elétrico: [Comunicação da Comissão no âmbito da execução da Diretiva 2014/35/UE do Parlamento Europeu e do Conselho](#) relativa à harmonização da legislação dos Estados-Membros respeitante à disponibilização no mercado de material elétrico destinado a ser utilizado dentro de certos limites de tensão.

4. Vida Associativa

4.1 T&D EUROPE TEM NOVO WEBSITE

A T&D Europe - European Association of the Electricity Transmission and Distribution Equipment and Services Industry - tem o novo website online, em www.tdeurope.org ou www.tdeurope.eu. A nova versão tem um design mais moderno e apelativo e um acesso fácil à informação disponibilizada por esta associação europeia, da qual a ANIMEE é associada.

WORKSHOP RED E CEM

O que muda no mercado de equipamentos de rádio e de comunicações eletrónicas

12.10.2017 • Casa da Música, Porto

19.10.2017 • Fundação Portuguesa das Comunicações, Lisboa



III. CALENDÁRIO FISCAL

Outubro 2017

Imposto do Selo:

1 - Pagamento, até ao dia 20, do imposto cobrado no mês anterior, mediante apresentação da declaração de retenções. (Internet, Tesourarias de Finanças ou CTT).

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares:

1 - Até ao dia 10, entrega da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º e 12.º do Código do IRS, para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotas sindicais, relativas ao mês anterior.

2 - Pagamento, até ao dia 20, mediante apresentação da declaração de retenções (Internet, Tesourarias de Finanças ou CTT) do:

1 - Imposto retido no mês anterior, relativamente a rendimentos do trabalho dependente (cat. A) e pensões (cat. H), bem como o relativo a rendimentos sujeitos a taxas liberatórias.

2 - Imposto retido no mês anterior, relativamente a rendimentos empresariais e profissionais (cat. B), capitais (cat. E) e prediais (cat. F), por entidades que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada.

3 - Até ao dia 31:

1- Retenção na fonte de IRS relativo aos rendimentos das categorias A e H. As entidades com contabilidade organizada devem reter o IRS sobre os rendimentos, sujeitos a retenção, das categorias B, F e E.

2- Retenção do IRS pelas entidades que devam rendimentos sujeitos a taxas liberatórias.

Imposto sobre o Valor Acrescentado:

1 - Até ao dia 10 (regime normal-mensal)

1 - Remessa, por transmissão eletrónica de dados, da declaração periódica relativa às operações do mês de Agosto, acompanhada dos respetivos anexos (Incluindo o Anexo Recapitulativo referente às transmissões intracomunitárias de bens isentos, se for caso disso). O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias da Fazenda Pública com sistema local de cobrança, multibanco, CTT ou home banking dos bancos aderentes.

2 - O contribuinte, neste regime, que não realize quaisquer operações tributáveis fica igualmente obrigado a enviar a declaração periódica.

2 - Até ao dia 20 entrega:

1 - Entrega até ao dia 20 da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50 000.

2 - Entrega da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do Art.º 53.º que tenham efetuado prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do Art.º 6.º do CIVA.

3 - Até ao dia 20, comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

4 - Até fim de Outubro:

1-Entrega, por transmissão eletrónica de dados, da opção pelo regime de contabilidade de caixa em sede de IVA, caso pretenda a aplicação do regime a partir de 1 de Janeiro do ano seguinte.

2-Entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição do IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a €400 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de Agosto.

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas:

1 - Pagamento, até ao dia 20, mediante apresentação da declaração de retenções (Internet, Tesourarias de Finanças ou CTT), das importâncias deduzidas por retenção na fonte de IRC, nos termos do artigo 94.º do CIRC, durante o mês anterior.

2 - Até ao dia 30:

1 - Entrega, da Declaração Anual de Informação Empresarial Simplificada, pelos sujeitos passivos de IRC, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil, com os correspondentes anexos. É obrigatório o envio via Internet para os sujeitos passivos que exercem a título principal atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola. Pode ainda ser entregue até 15 Julho.

3 - Até ao dia 31:

1 - Retenção na fonte de IRC, relativamente aos rendimentos obtidos em território português, referidos no artigo 94.º do CIRC, (exceto os referidos no artigo 97.º e 98.º do CIRC).

2 - Efetuar a 2.ª prestação do pagamento especial por conta, do exercício de 2017.

Segurança Social:

Pagamento, de dia 10 a dia 20, das contribuições relativas ao mês anterior e envio das folhas de ordenados e salários respetivas, de dia 1 a dia 10.

Código de Procedimento e de Processo Tributário:

Sem prejuízo do andamento do processo, pode efetuar-se qualquer pagamento por conta do débito, desde que a entrega não seja inferior a 3 unidades de conta.

Imposto Único de Circulação:

IUC, relativo a veículos cuja data do aniversário da matrícula ocorra no presente mês.